



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 08/06/2025

Horário: 17h37min. Sandra

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2025

Número do Projeto de Lei: 13/2025

Nome do Vereador (a) Relator (a) Do Projeto: Darlan de Jesus

Data do Protocolo da Matéria: 21/05/2025

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Aprova denominação para via pública municipal (Estrada João Perini)

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

A bancada do Partido Progressistas – PP, composta pelos vereadores Davi De Almeida, Calebe Coelho e Clemente Valandro apresentaram a esta Casa Legislativa Projeto 013/2025 – Aprova denominação para via pública municipal (Estrada João Perini)

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria analisando o Projeto de Lei do Legislativo nº 13/2025/O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar a estrada municipal FR 101 como “Estrada João Perini”. A via inicia no limite com Caxias do Sul e segue por 1.891 metros até o entroncamento com a FR 24. A proposta busca facilitar a localização e o acesso à região, contribuindo para a organização urbana e o atendimento da população e dos serviços públicos. A escolha do nome homenageia João Perini, cidadão que teve papel importante na história da comunidade de Santos Anjos, no 4º distrito de Farroupilha. Agricultor, educador e colaborador ativo da vida religiosa local, ele deixou um legado de trabalho, solidariedade e contribuição ao desenvolvimento da região. Após avaliação, este relator entende que a nomeação da via pública como “Estrada João Perini” é um justo reconhecimento à contribuição histórica e social de um homem que marcou positivamente a comunidade farroupilhense.

Importa destacar que a via pública objeto desta proposição não possui edificações, residências ou estabelecimentos registrados, o que elimina qualquer impacto direto à população e favorece a alteração toponímica ora sugerida, dentro dos critérios legais e urbanísticos vigentes.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Diante disso, o relator opina favoravelmente à continuidade do Projeto de Lei do Legislativo nº 13/2025.

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela viabilidade do Projeto de Lei do Legislativo Nº 13/2025.

Darlan de Jesus

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 13/2025.

Estiveram presentes os senhores vereadores Darlan de Jesus, Joel Antônio Corrêa, Davi de Almeida, Argídio André Schmitz e Roque Servegnini.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2025.

Darlan de Jesus
Presidente - Relator

Joel Antônio Corrêa
Vice-Presidente

Davi de Almeida
Vereador Membro

Roque Severgnini
Vereador Membro

Argídio André Schmitz
Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil